

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 02/2017 - SGG

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, o Sr. ADRIANO DA ROCHA LIMA, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede à Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. HUGO CUNHA GOLDFELD, brasileiro, portador do RG nº 569848 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.328.441-53, residente domiciliado Goiânia/GO, doravante denominada em simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 02/2017 - SGG, regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e, no que couber, Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Complementar Estadual nº 144/2018, formalizado nos autos do Processo nº 201600013002877, de acordo com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2016-SECC (SEI 1482066 - pág. 223), com fundamento no art. 65, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme a seguir:

## 01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 01.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 (SEI 1482066 págs. 264 277), referente ao abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, tem por escopo:
- a) a inclusão da seguintes unidades usuárias/contas de responsabilidade desta Secretaria-Geral da Governadoria:
  - CONTA/DV: 0342831-1 Terminal Rodoviário de Passageiros de Água Limpa;
  - CONTA/DV: 0451213-8 Terminal Rodoviário de Passageiros de Inhumas;
  - CONTA/DV: 1464469-0 Terminal Rodoviário de Passageiros de Inhumas;
  - CONTA/DV: 0351383-1 Terminal Rodoviário de Passageiros de Messianópolis (Moiporá);
  - CONTA/DV: 0676236-0 Terminal Rodoviário de Passageiros de Posse;
  - CONTA/DV: 0329742-0 Terminal Rodoviário de Passageiros de Sanclerlândia;
  - CONTA/DV: 0791885-2 Terminal Rodoviário de Passageiros de Uruaçu.
- b) o pagamento dos débitos referentes à CONTA/DV: 0427214-5 Terminal Rodoviário de Passageiros de Buriti Alegre, de responsabilidade desta Secretaria-Geral da Governadoria.

# 02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

- 02.1 Com a entrada em vigor da Lei Estadual nº 21.297, de 6 de abril de 2022, a qual introduziu modificações na organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, foi transferida a subordinação da Superintendência de Políticas para Cidades e Infraestrutura da SEDI para a SGG, à qual competia a coordenação e o acompanhamento da administração dos terminais de passageiros de propriedade do Poder Público estadual, conforme disposto no Art. 40. inciso V, do Decreto nº 9.581, de 12 de dezembro de 2019. Desta feita, faz-se necessária:
- a) a inclusão das unidades usuárias/contas dos Terminais Rodoviários de Passageiros constantes no Contrato nº 04/2020 SEDI (SEI 000012273211 Processo nº 201914304003990), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO;
- b) a inclusão da unidade usuária/conta do TRP de Uruaçu, considerando a Rescisão Unilateral (SEI 000021131594 Processo nº 202014304002637) do Termo de Permissão de Uso nº 002/2014 (SEI 000017310289), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (PERMITENTE), a Associação Comunitária e Solidariedade de Uruaçu GO (PERMISSIONÁRIA), e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (INTERVENIENTE), para o uso, administração e exploração comercial, a titulo gratuito, das edificações do Terminal Rodoviário de Passageiros do município. A rescisão, formalizada em 11/06/2021, ocorreu em virtude de descumprimento, por parte da Permissionária, de encargos pactuados.
- 02.2 O acréscimo decorre da solicitação da unidade requisitante (SEI 000030538587), devidamente autorizada pelo ordenador de despesas, conforme Requisição de Despesa nº 14/2022 (SEI 000033192511), e do interesse da contratada (SEI 000031888438), conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do instrumento contratual.
- 02.3 A empresa BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. S/A tornou-se a detentora da concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade no Município de Buriti Alegre, conforme documentação comprobatória (SEI 000033518708), tendo a SANEAGO encerrado a operação e a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em abril/2022. No entanto, existem débitos de responsabilidade da SGG.
- 02.4 Reputa-se regular a celebração do presente termo aditivo contratual, para alteração quantitativa em percentual superior à limitação legal imposta pelo art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, qual seja de 25% (vinte e cinco por cento), vez que trata-se de contratação direta fundada em inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93), manifesta nos contratos semipúblicos, conforme orientação referencial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, exarada no DESPACHO Nº 72/2022 GAB (SEI 000032337572), considerando a justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente, qual seja o ordenador de despesas desta Secretaria-Geral da Governadoria.

# 03. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

03.1 - Pelo presente instrumento, ficam incluídas no Anexo Único do Contrato nº 02/2017 (SEI 1482066 - págs. 264 - 277) as seguintes unidades usuárias/contas:

CNPJ DO CONSUMIDOR	Nº DA CONTA	ENDEREÇO
34.049.214/0001- 74	0342831- 1	TRP Água Limpa - Rua Antônio Camargo esquina com Rua Astrogildo, Quadra 01, Centro, s/n; Água Limpa- Goiás

34.049.214/0001- 74	0451213- 8	TRP Inhumas - Avenida Bernado Sayão e Rua Minas Gerais, Qd. 02, Lt. 01, Setor Bueno
34.049.214/0001- 74	1464469- 0	TRP Inhumas - Avenida Bernado Sayão e Rua Minas Gerais, Qd. 02, Lt. 01, Setor Bueno
34.049.214/0001- 74	0351383- 1	TRP Messianópolis (Moiporá) - Av. José Marcelino Qd. 28, Centro. CEP: 76139-970
34.049.214/0001- 74	0676236- 0	TRP Posse - Rua Robson Ricardo Rodrigues Esquina com Rua Joaquim de Santana, Lote Único, Setor Augusto José Valente
34.049.214/0001- 74	0329742- 0	TRP Sanclerlândia - Entre as Ruas Leivina de Jesus, Braz Pereira, Ivani M. Alves e Avenida Cinco de Janeiro
34.049.214/0001-	0791885-	TRP Uruaçu - Rua Carioca, Quadra 45, Lotes 02 a 15, Setor Sul,

03.2 - Pelo presente aditivo, os Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 02/2017 (SEI 1482066 - págs. 264 - 277), passará a ter a seguinte redação:

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Pelo fornecimento do objeto contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal previsto de R\$ 5.444,88 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor anual previsto de R\$ 65.338,56 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária 2022.40.01.15.451.1003.3006.03, natureza da despesa 3.3.90.39.01, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.015.00008, datada de 01/09/2022, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral da Governadoria, no valor de R\$ 65.338,56 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Sequencial:		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	1003	CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE URBANA EFICIENTE
Ação	3006	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES E MOBILIDADE
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

## 04. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

- 04.1 O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual perfaz o valor de R\$ 65.338,56 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- 04.2 Considerando que, por se tratar de contrato semipúblico de água e esgoto, com inviabilidade de competição, tendo a Administração Pública como usuária de serviço público, a vigência é por prazo indeterminado, conforme orientação exarada na Nota Técnica n. 1/2018 SEI GAPGE da Procuradoria-Geral do Estado e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017 (SEI 9443657).
- 04.3 A cada exercício financeiro serão juntados aos autos que retratam a contratação, a documentação orçamentária e financeira necessárias, mediante apostilamento.

# **05. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

05.1 - O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

# 06. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

06.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 02/2017 (SEI 1482066 - págs. 264 - 277) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do <u>Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016</u>.

### **CONTRATANTE:**

#### **ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

## **CONTRATADA:**

#### **HUGO CUNHA GOLDFELD**

Diretor Comercial da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

## Testemunhas:

1. LUCIANO DA COSTA BANDEIRA

CPF: 597.515.411-15

2. POLIANA REIS NUNES

CPF: 831.969.431-00



Documento assinado eletronicamente por **HUGO CUNHA GOLDFELD**, **Diretor (a)**, em 21/09/2022, às 11:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente, em 22/09/2022, às 08:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 16:55, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA REIS NUNES**, **Gerente**, em 27/09/2022, às 14:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000033397254 e o código CRC 225D8F61.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 201600013002877



SEI 000033397254